

Sequestro Internacional de Crianças

O conceito de subtração internacional de crianças está presente na Convenção de Haia de 1980 sobre os Aspectos Civis do Sequestro Internacional de Crianças e na Convenção Interamericana sobre a Restituição Internacional de Menores, tais convenções objetivam principalmente assegurar o retorno imediato de crianças ilicitamente transferidas para qualquer Estado Contratante ou nele retidas indevidamente e proteger o bem-estar das crianças que vivem em situação de ruptura familiar e que foram deslocados de forma abrupta de seu país de residência habitual ou que estejam sendo retidas sem autorização de um dos pais em outro país.

O sequestro internacional de crianças (ou subtração internacional), é o ato de transferir uma criança ilicitamente de um país para outro sem o consentimento de um dos genitores (pai ou mãe). Também é considerado ilegal reter uma criança em um país sem o consentimento do outro genitor após um período de férias, por exemplo. Isso ocorre mesmo que o pai/mãe tenha autorizado o período de férias.

Em vários países, há um órgão responsável para lidar com esses casos. Este órgão é chamado de Autoridade Central. No Brasil, temos a Autoridade Central Administrativa Federal (ACAF) que é a autoridade responsável por receber e enviar pedidos de cooperação jurídica internacional para retorno ou exercício de direito de visitas.

Ao receber pedidos de Autoridades Centrais estrangeiras, a ACAF atua em conjunto com a Interpol e a Advocacia-Geral da União para garantir o retorno seguro da criança ao seu país de residência habitual ou para restabelecer o contato entre a criança e o pai/mãe impedido de exercer o direito de visitas.

Caso necessite acionar a Autoridade Central, preencha o formulário de requerimento (DOC 1) e envie o pedido para o e-mail caji@dpu.def.br, juntamente com a documentação necessária:

- 1)certidão de nascimento da criança;
- 2) cópia de sentença de guarda, se houver;
- 3) cópia da sentença de divórcio, se houver;
- 4) cópia de comprovante de união estável ou casamento;
- 5) cópia de decisões judiciais anteriores ou posteriores à transferência ilícita;
- 6) foto da criança e da pessoa que supostamente a subtraiu;
- 7) Comprovante de renda;
- 8) Declaração de hipossuficiência Econômica (DOC 2)
- 9) Autorização de Quebra de Sigilo e Outorga de Poderes (DOC 3)